

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2019

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.020749/2013-00.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; em atenção aos referenciais de qualidade expressos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal; com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição; arts. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; arts. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; capítulo III do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 208/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN (cód. 2917), mantida pela ASSUPERO Ensino Superior Ltda., (cód. 2415) - CNPJ 06.099.229/0001-01, sediada no Município de Macapá/AP, determina:

- (i) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.020749/2013-00.
- (ii) Seja retirada a sinalização indicativa de Supervisão no Processo e-MEC nº 201101415, considerando a revogação das medidas cautelares por meio do [Despacho SERES/MEC nº 8, de 2014](#), publicado no DOU em 31 de janeiro de 2014.
- (iii) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 127, de 04.07.2019, Seção 1, página 46)